



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N. 4.147 / 2011

Altera a Lei Municipal n. 2.463 de 28/09/2000, que dispõe sobre o "Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Muriaé"

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei, através de iniciativa legislativa da Mesa da Câmara, com base no inciso IV, do art. 73, e na letra "a", do inciso I, do art. 77, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º – O artigo 6º (sexto) da Lei Municipal nº 2.463, de 28/09/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º – *Os vencimentos básicos dos servidores são os seguintes:*

I – Secretário Legislativo: R\$ 3.015,00 (três mil e quinze reais); (NR)

II – Oficial Administrativo: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais); (NR)

III – Digitador: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais); (NR)

IV – Telefonista: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); (NR)

...omissis...

VI – Zelador: R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais); (NR)

...omissis...

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º (*primeiro*) de agosto de 2011.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 31 de agosto de 2011


JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé